



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.782

de 04 de Outubro de 2017.

“Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), para atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente da anulação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) também especificada(s) no anexo único, conforme autorização do art. 43, §1º, III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete.

PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64

DOTAÇÃO QUE SERÁ CRIADA		
02.04.01 COORDENADORIA DE OBRAS URBANAS E RURAIS		
15.451.0031.1.009 Plano Geral Pavimentação Asfáltica e Serv.Complementares		
44.90.51 Obras e Instalações FR2 CA 100.0155 Casa Civil -Pavimentação Guias e Sarjetas		160.000,00
DOTAÇÃO QUE SERÁ ANULADA		
02.04.01 COORDENADORIA DE OBRAS URBANAS E RURAIS		
15.451.0068.1.080 Pavimentação do Bairro Vale do Sol		
(2461) 44.90.51 Obras e Instalações FR2 CA 100.0155 -Casa Civil-Pavimentação Guias e Sarjetas		160.000,00

